



# Câmara Municipal de Ibiraçu

## Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI CMI N.º 063/2013

Altera disposições da Lei Municipal n.º 2.771/2007.

O Prefeito Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;


Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


**Art. 1.º.** O art. 2.º da Lei Municipal n.º. 2.771, de 26 de junho de 2007 passa a vigor com a seguinte redação:

***"Art. 2.º. Fica limitado a 02 (dois) o quantitativo de projetos de lei que cada Vereador poderá propor, anualmente, visando à concessão de honrarias municipais, nestas compreendidas, exclusivamente, o título de 'CIDADÃO IBIRAÇUENSE' e a 'COMENDA BRAVOS IMIGRANTES'.***

**Art. 2.º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Jorge Pignaton, em 04 de novembro de 2013.

  
PAULO RODRIGUES QUARESMA  
Presidente

  
LAÉRCIO TADEU ALFOIM  
Vice-Presidente

  
JOSÉ LUIZ TORRES TEIXEIRA JUNIOR  
Secretário